



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Processo nº: 1.092.539
Natureza: Denúncia
Apenso: 1.095.019
Denunciantes: Selt Engenharia Ltda. (Denúncia nº 1.092.539) e Ultra Energia Ltda. (Denúncia nº 1.095.019)
Procedência: Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP)

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Denúncias apresentadas pela empresa Selt Engenharia Ltda. (processo nº 1.092.539) e Ultra Energia Ltda. (Denúncia nº 1.095.019), visando a “prestação de serviços de engenharia elétrica para execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme descritivo e especificações contidos no item 2 deste documento, para atender aos municípios participantes consorciados ao CIESP” (peça nº 2 do SGAP).

À peça nº 67 do SGAP, determinei a intimação do Sr. Wellington Marcos Rodrigues, do Sr. Moisés Ferreira de Almeida, da Sra. Mônica Loureiro Müller Pessoa, e do Sr. Diego Kaizer, na forma prevista no art. 166, § 1º, inciso VI, do RITCEMG, para que encaminhassem a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, protocolizada exclusivamente via e-TCE, cópia dos documentos relativos às fases interna e externa do certame, contendo o projeto básico completo, os estudos preliminares sobre as necessidades de cada município consorciado, o projeto luminotécnico, bem como demais documentos referentes ao Pregão Presencial nº 006/2020, Processo Licitatório nº 021/2020.

Nessa esteira, os responsáveis juntaram documentação às peças nºs 70/133 do SGAP e apresentaram 5 (cinco) arquivos complementares, protocolizados sob o nº 9000285800/2022.

Assim, determino a juntada da documentação em referência e, posteriormente, o encaminhamento dos autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização de

c:\inetpub\wwwroot\sgap\tempfiles\6fd7cd8a-6a26-46f5-aaaa-008180662ee9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Obras e Serviços de Engenharia para análise dos documentos apresentados e formulação de eventuais apontamentos complementares.

Ato contínuo, sejam os autos remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação, nos termos do art. 61, §3º, do RITCMG.

Após, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator

(assinado eletronicamente)